



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000

Fone: (44) 3674-1108 – CNPJ: 75.798.355/0001-77

E-mail: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 320/2011


Fixa os vencimentos do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, criado pela Resolução nº 001/2011 de 01 de março de 2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensais para os vencimentos do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Indianópolis, criado pela Resolução nº 001/2011 de 01 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 289/2010 de 19 de março de 2010.

Indianópolis, 22 de março de 2011.


Ariovaldo Emerenciano Demori
Prefeito Municipal